



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com



CONTRATO Nº 011/2025

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00017.20250131/0002-46

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA E 49.898.572 FRANCISCO ADSON DE CARVALHO VERAS.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, com sede no(a) RUA DONA MARIA BELO, 1311, TERREO, CENTRO, Amontada / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 06.582.555/0001-75, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Marcos Caio Magalhães Rodrigues, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) 49.898.572 FRANCISCO ADSON DE CARVALHO VERAS, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 49.898.572/0001-29, sediado(a) no(a) Rua Recanto Tranquilo, 277, APT 102- BL NORTE, Itaperi, Fortaleza / CE - CEP: 60.714-350, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Francisco Adson de Carvalho Veras, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 775 [REDACTED]-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 00017.20250131/0002-46 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva em equipamentos de informática como computadores, notebooks, nobreaks, estabilizadores e tablets com visitas técnicas avaliativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Amontada., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva em equipamentos de informática como computadores, notebooks, nobreaks, estabilizadores e tablets com visitas técnicas avaliativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Amontada.	11,0	Mês	R\$ 2.400,00	R\$ 26.400,00

Especificações dos serviços:

MARCOS
CAIO
MAGALHAES
RODRIGUES:05
57 [REDACTED] 25

Assinado de
forma digital por
MARCOS CAIO
MAGALHAES
RODRIGUES:05
[REDACTED] 25

Dados:
2025.02.20
14:04:31 -03'00'



Manutenção Corretiva e Preventiva de Computadores: Instalação, reinstalação, reparo, restauração e formatação do sistema operacional Windows, garantindo sua legalidade e sem uso de cracks. A reposição do sistema operacional é de responsabilidade da contratada.

Manutenção Corretiva e Preventiva de Impressoras: Instalação, reinstalação, configuração e compartilhamento de impressoras na rede local.

Manutenção Corretiva e Preventiva de Nobreaks: Substituição de fontes, módulos isoladores e nobreaks de diferentes potências, garantindo a reposição de 100% das peças necessárias, sob responsabilidade da contratada.

Manutenção Corretiva e Preventiva de Notebooks: Instalação, reinstalação, reparo, restauração e formatação do sistema operacional Windows em notebooks, sem uso de cracks, com reposição total do sistema operacional sob responsabilidade da contratada.

Manutenção Corretiva e Preventiva de Tablets: Realização de manutenção preventiva e corretiva em tablets, incluindo diagnóstico e solução de problemas.

Manutenção Corretiva e Preventiva referente a remoção de vírus: Identificação e remoção de vírus, malwares, spywares e softwares maliciosos dos dispositivos.

Backup e Transferência de Dados: Execução de cópias de segurança e transferência de dados entre dispositivos, garantindo a integridade das informações.

Instalação e Substituição de Hardware: Instalação, reinstalação e substituição de hardwares diversos, incluindo a instalação dos drivers necessários. A reposição de 100% das peças é de responsabilidade da contratada.

Instalação de Softwares: Instalação e reinstalação de softwares e programas, sem uso de cracks, garantindo a reposição total sob responsabilidade da contratada.

Limpeza de Equipamentos: Remoção de sujeiras internas e externas em gabinetes (CPUs), monitores, módulos isoladores e nobreaks, assegurando a conservação dos equipamentos.

Configuração de Rede: Configuração e compartilhamento de computadores em rede local, garantindo a comunicação eficiente entre dispositivos.

Manutenção de Rede e Conectores: Manutenção preventiva e corretiva de redes de computadores, incluindo a substituição de conectores RJ45, assegurando a qualidade da conexão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20 de fevereiro de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

MARCOS
CAIO
MAGALHÃES
RODRIGUES:
057 [REDACTED] 2
5

Assinado de
forma digital por
MARCOS CAIO
MAGALHÃES
RODRIGUES:057 [REDACTED] 25

Dados:
2025.02.20
14:04:45 -03'00'

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Amontada, na classificação abaixo: 1701.01.031.0101.2.078 - Gerenciamento das Atividades Legislativas, R\$ 26.400,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica;



5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 005/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

MARCOS
CAIO
MAGALHAE
S
RODRIGUES
:057 [REDACTED]
25

Assinado de
forma digital
por MARCOS
CAIO
MAGALHAE
RODRIGUES:057
[REDACTED] 25

Dados:
2025.02.20
14:05:00 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE **AMONTADA**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 005/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 005/2025.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 005/2025.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 005/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 005/2025.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

MARCOS
CAIO
MAGALHÃES
ES
RODRIGUES
ES:057
25

Assinado de
forma digital
por MARCOS
CAIO
MAGALHÃES
RODRIGUES:05
25

Dados:
2025.02.20
14:05:17 -03'00'

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com



16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Amontada para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

AMONTADA/CE, 20 de fevereiro de 2025.

MARCOS CAIO
MAGALHAES
RODRIGUES:057871153
25

Assinado de forma digital por
MARCOS CAIO MAGALHAES
RODRIGUES:057871153
Dados: 2025.02.20 14:05:43
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
CNPJ/MF Nº 06.582.555/0001-75
MARCOS CAIO MAGALHÃES RODRIGUES
Responsável legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
 FRANCISCO ADSON DE CARVALHO VERAS
Data: 20/02/2025 14:40:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

49.898.572 FRANCISCO ADSON DE CARVALHO VERAS
CNPJ/MF Nº 49.898.572/0001-29
FRANCISCO ADSON DE CARVALHO VERAS
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Mayra Kelly Gomes dos Santos
074.67

2 Maria Belizângela Alves
316.20